



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 02, de 28 de Agosto de 2017

Aprova a nota mínima no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPL) para ser considerada na aprovação em proficiência nas línguas inglesa, espanhola e francesa do Programa Acadêmico de Pós-graduação em Economia (NUPEC).

O COLEGIADO EXECUTIVO DO PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (NUPEC) da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende à legislação vigente, e em especial a Resolução nº 54/2014/CONEPE, a Resolução nº 27/2013/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Mestrado Acadêmico em Economia, realizada em 28/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPL) para ser considerada na aprovação em proficiência nas línguas inglesa, espanhola e francesa do Programa Acadêmico Pós-Graduação em Economia (NUPEC)

Art. 2º Em caso de outros testes de proficiência emitido por outras instituições, o Colegiado do NUPEC deverá se pronunciar sobre a nota mínima aceitável.

Art. 3º: Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão, 28/08/2017

Prof. Dra. Fernanda Esperidião
COORDENADORA do NUPEC